

**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 026/2022**

*Estabelece vedações temporárias para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.*

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO**, as vedações de condutas impostas pelo Art. 73 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos agentes públicos durante o período eleitoral, em especial as proibições constantes de seu Inciso VI, alínea “b”;

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade do uso das logomarcas da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, e do Governo do Estado do Amazonas, constante dos Editais e demais normas reguladoras dos Programas e Projetos da FAPEAM colide com as proibições da Lei n.º 9.504/1997, durante o período eleitoral;

**CONSIDERANDO** o dever de observar os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, bem como das demais normas infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção das medidas que esta Resolução estabelece, em face do início do prazo de proibições legais de condutas de agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM constante da comunicação eletrônica do dia 01 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r vedações temporárias para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 026/2022**

**Art. 2º** Durante o período eleitoral é vedado aos pesquisadores outorgados que desenvolvem projetos apoiados pela FAPEAM, uso de slogans, jingles, cores, frases, imagens que caracterizem identidade visual da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, do Governo Estado e Governo do Federal.

**Art. 3º** No período eleitoral, para a divulgação das atividades de eventos e publicações dos projetos apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, somente será permitido aos pesquisadores outorgados, o uso da assinatura institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, conforme figura constante no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 4º** O período eleitoral de que trata esta Resolução é definido pelo art. 37, inciso VI, da Lei n.º 9.504/1997, tendo, para efeito desta Resolução, início no dia 02 de julho de 2022 e término no dia 04 de outubro de 2022, devendo, no entanto, encerrar no dia 30 de outubro de 2022, em caso de haver segundo turno de eleição.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO  
AMAZONAS**, em Manaus, 01 de julho de 2022.

**Márcia Perales Mendes Silva**

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 026/2022**

**ANEXO ÚNICO**

Assinatura Institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**





## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. **Nome, cargo, destino, período e objetivo:** **CHRYSIANNE BRAGA SILVA**, Assessor Técnico - (Manaus/Parintins/Manaus/AM - 15 e 16 de junho de 2022) - Acompanhou a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, que esteve levando ações do governo do estado, no referido município.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005471/2022-69-SIGED.**

2. **Nome, cargo, destino, período e objetivo:** **ROSINEIA NASCIMENTO DE MOURA**, Assessor - (Manaus/Tefé/Manaus/AM - 27 a 29 de junho de 2022) - Acompanhou a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando atendimentos nas demandas sociais de saúde e orientando a população sobre os serviços públicos disponíveis, no referido município.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005458/2022-00-SIGED.**

3. **Nome, cargo, destino, período e objetivo:** **ROSINEIDE D'ASSUMPTÃO BEZERRA**, Assessor Técnico - (Manaus/Maraã/Manaus/AM - 27 a 29 de junho de 2022) - Acompanhou a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando atendimentos nas demandas sociais de saúde e orientando a população sobre os serviços públicos disponíveis, no referido município.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005460/2022-89-SIGED.**

4. **Nome, cargo, destinos, período e objetivo:** **JENNIFER LIMA DE ARAÚJO PEREIRA**, Assessor - (Manaus/Autazes/Nova Olinda do Norte/Autazes/Manaus/AM - 22 a 26 de junho de 2022) - Realizou visitas técnicas e entrega de Termos de Conclusão de Obras a beneficiários, no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, nos referidos municípios.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005219/2022-50-SIGED.**

5. **Nomes, períodos, cargos, destino e objetivo:** **NATASHA DE OLIVERIA FRANCO** - (28 de junho a 03 de julho - Assessor Técnico), **JOICY CAROLINE ANDRADE RIBEIRO** e **VIRNA SOUZA DA ROCHA** - (28 a 30 de junho de 2022 - Assessoras) - (Manaus/Tabatinga/Manaus/AM) - Acompanharam a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando atendimentos nas demandas sociais de saúde e orientando a população sobre os serviços públicos disponíveis, no referido município.

**Referência Processos n.º 01.01.011101.005479/2022-25, 01.01.011101.005472/2022-03 e 01.01.011101.005473/2022-58-SIGED.**

**CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

**PRISCILLA FRANÇA ATALA**

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 96004

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

**PORTARIA N. 416/2022-GSPGE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal aos servidores da Procuradoria Geral do Estado - PGE,

CONSIDERANDO o teor do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, que preceitua a inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa CAP NEURON CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ: 13.191.312/0001-71, é de notória especialização na prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de acordo com o inciso II, art. 25 c/c com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei n. 8666/1993, portanto apta a prestar os serviços à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.

CONSIDERANDO o Parecer n 135/2022-PA/PGE e CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Processo n. 01.01.011103.006688/2022-76-PGE.

RESOLVE:

I - INEXIGIR a licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 26 caput, da lei n. 8.666/93;

II - ADJUDICAR o objeto da presente inexigibilidade a empresa CAP NEURON CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, pelo valor total de R\$44.920,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), no período de 120 (cento e vinte) dias.

CUMPRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de junho de 2022.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Portaria n. 416/2022-GSPGE do Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 96117

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Eletrônico n.º 01.01.014101.104402/2022-25 - SEFAZ, relativo ao Pregão Presencial n.º 001/2022-CSC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 114/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 04 de julho de 2022

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 96131

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR**

**01.07.2022 - RESOLUÇÃO N.º 026/2022** - Estabelece vedações temporárias para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO**, as vedações de condutas impostas pelo Art. 73 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos agentes públicos durante o período eleitoral, em especial as proibições constantes de seu Inciso VI, alínea "b";

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade do uso das logomarcas da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, e do Governo do Estado do Amazonas, constante dos Editais e demais normas reguladoras dos Programas e Projetos da FAPEAM colide com as proibições da Lei n.º 9.504/1997, durante o período eleitoral;

**CONSIDERANDO** o dever de observar os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, bem como das demais normas infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção das medidas que esta Resolução estabelece, em face do início do prazo de proibições legais de condutas de agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM constante da comunicação eletrônica do dia 01 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** vedações temporárias para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 2º** Durante o período eleitoral é vedado aos pesquisadores outorgados que desenvolvem projetos apoiados pela FAPEAM, uso de slogans, jingles, cores, frases, imagens que caracterizem identidade visual da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, do Governo Estado e Governo do Federal.

**Art. 3º** No período eleitoral, para a divulgação das atividades de eventos e publicações dos projetos apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, somente será permitido aos pesquisadores outorgados, o uso da assinatura institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, conforme figura constante no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 4º** O período eleitoral de que trata esta Resolução é definido pelo art. 37, inciso VI, da Lei n.º 9.504/1997, tendo, para efeito desta Resolução, início no dia 02 de julho de 2022 e término no dia 04 de outubro de 2022, devendo, no entanto, encerrar no dia 30 de outubro de 2022, em caso de haver segundo turno de eleição.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

**Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 04 de julho de 2022.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 96112

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**

**PORTARIA N.º 942/2022** A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º 42.958 de 03 de

novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2020.4.06472EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA IVONE DE OLIVEIRA**, no cargo de Médico Especialista, 3ª Classe, Referência "A" Matrícula n.º. 132.429-2D, Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor R\$ 2.382,15 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 8º, Anexo II, da Lei Promulgada n.º. 70 de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 3º, da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; acréscido de R\$ 476,43 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida correspondente a 20%, de acordo com o artigo 3º, inciso II, B c/c com o artigo 9º, II, da Lei Promulgada n.º. 70, de 14 de julho de 2009; mais R\$ 5.679,06 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 9º, inciso III, anexo II, da Lei Promulgada n.º. 70 de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 3º, da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; totalizando seus proventos no valor R\$ 8.537,64 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Mensais, Manaus, 22 de junho de 2022.

**MARIA NEBLINA MARÃES**

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 95962

**PORTARIA N.º. 950/2022** A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO, que o Ato foi publicado com incorreção quanto ao valor do Vencimento Base descrita no anexo da Lei N.º 5.771 de 10/01/2022 apresentado na Guia Financeira e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2021.4.27865EXE**, resolve; RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de n.º 675/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 25 de maio de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SUANE REGINA BALBINO FERREIRA**, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n.º. 113.305-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.030,27 (mil, trinta reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º, da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; mais R\$ 74,76 (setenta e quatro reais e seis centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 02 (dois) quinquênios, revisados pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 32, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$103,03 (cento e três reais e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondente a 10% sobre o Vencimento Base, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; mais R\$ 938,44 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) de Gratificação Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.146,50 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), mensais. Manaus, 20 de junho de 2022.

**MARIA NEBLINA MARÃES**

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 95963

**PORTARIA N.º. 1098/2022 - PROCESSO N.º. 2022.7.01064EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, RAMILDO SILVA, falecido em 25/02/2022, na graduação de 1º Sargento, Matrícula n.º. 056.415-0 D, cujos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 9.020,28 (nove mil, vinte reais e vinte e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 9.020,28 (nove mil, vinte reais e vinte e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art.



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. **Nome, cargo, destino, período e objetivo:** **CHRYSIANNE BRAGA SILVA**, Assessor Técnico - (Manaus/Parintins/Manaus/AM - 15 e 16 de junho de 2022) - Acompanhou a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, que esteve levando ações do governo do estado, no referido município.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005471/2022-69-SIGED.**

2. **Nome, cargo, destino, período e objetivo:** **ROSINEIA NASCIMENTO DE MOURA**, Assessor - (Manaus/Tefé/Manaus/AM - 27 a 29 de junho de 2022) - Acompanhou a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando atendimentos nas demandas sociais de saúde e orientando a população sobre os serviços públicos disponíveis, no referido município.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005458/2022-00-SIGED.**

3. **Nome, cargo, destino, período e objetivo:** **ROSINEIDE D'ASSUMPTÃO BEZERRA**, Assessor Técnico - (Manaus/Maraã/Manaus/AM - 27 a 29 de junho de 2022) - Acompanhou a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando atendimentos nas demandas sociais de saúde e orientando a população sobre os serviços públicos disponíveis, no referido município.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005460/2022-89-SIGED.**

4. **Nome, cargo, destinos, período e objetivo:** **JENNIFER LIMA DE ARAÚJO PEREIRA**, Assessor - (Manaus/Autazes/Nova Olinda do Norte/Autazes/Manaus/AM - 22 a 26 de junho de 2022) - Realizou visitas técnicas e entrega de Termos de Conclusão de Obras a beneficiários, no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, nos referidos municípios.

**Referência Processo n.º 01.01.011101.005219/2022-50-SIGED.**

5. **Nomes, períodos, cargos, destino e objetivo:** **NATASHA DE OLIVERIA FRANCO** - (28 de junho a 03 de julho - Assessor Técnico), **JOICY CAROLINE ANDRADE RIBEIRO** e **VIRNA SOUZA DA ROCHA** - (28 a 30 de junho de 2022 - Assessoras) - (Manaus/Tabatinga/Manaus/AM) - Acompanharam a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando atendimentos nas demandas sociais de saúde e orientando a população sobre os serviços públicos disponíveis, no referido município.

**Referência Processos n.º 01.01.011101.005479/2022-25, 01.01.011101.005472/2022-03 e 01.01.011101.005473/2022-58-SIGED.**

**CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

**PRISCILLA FRANÇA ATALA**

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 96004

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

**PORTARIA N. 416/2022-GSPGE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal aos servidores da Procuradoria Geral do Estado - PGE,

CONSIDERANDO o teor do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, que preceitua a inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa CAP NEURON CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ: 13.191.312/0001-71, é de notória especialização na prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de acordo com o inciso II, art. 25 c/c com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei n. 8666/1993, portanto apta a prestar os serviços à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.

CONSIDERANDO o Parecer n 135/2022-PA/PGE e CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Processo n. 01.01.011103.006688/2022-76-PGE.

RESOLVE:

I - INEXIGIR a licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 26 caput, da lei n. 8.666/93;

II - ADJUDICAR o objeto da presente inexigibilidade a empresa CAP NEURON CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, pelo valor total de R\$44.920,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), no período de 120 (cento e vinte) dias.

CUMPRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de junho de 2022.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Portaria n. 416/2022-GSPGE do Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 96117

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Eletrônico n.º 01.01.014101.104402/2022-25 - SEFAZ, relativo ao Pregão Presencial n.º 001/2022-CSC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 114/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 04 de julho de 2022

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 96131

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR**

**01.07.2022 - RESOLUÇÃO N.º 026/2022** - Estabelece vedações temporárias para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO**, as vedações de condutas impostas pelo Art. 73 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos agentes públicos durante o período eleitoral, em especial as proibições constantes de seu Inciso VI, alínea "b";

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade do uso das logomarcas da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, e do Governo do Estado do Amazonas, constante dos Editais e demais normas reguladoras dos Programas e Projetos da FAPEAM colide com as proibições da Lei n.º 9.504/1997, durante o período eleitoral;

**CONSIDERANDO** o dever de observar os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, bem como das demais normas infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção das medidas que esta Resolução estabelece, em face do início do prazo de proibições legais de condutas de agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM constante da comunicação eletrônica do dia 01 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** vedações temporárias para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 2º** Durante o período eleitoral é vedado aos pesquisadores outorgados que desenvolvem projetos apoiados pela FAPEAM, uso de slogans, jingles, cores, frases, imagens que caracterizem identidade visual da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, do Governo Estado e Governo do Federal.

**Art. 3º** No período eleitoral, para a divulgação das atividades de eventos e publicações dos projetos apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, somente será permitido aos pesquisadores outorgados, o uso da assinatura institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, conforme figura constante no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 4º** O período eleitoral de que trata esta Resolução é definido pelo art. 37, inciso VI, da Lei n.º 9.504/1997, tendo, para efeito desta Resolução, início no dia 02 de julho de 2022 e término no dia 04 de outubro de 2022, devendo, no entanto, encerrar no dia 30 de outubro de 2022, em caso de haver segundo turno de eleição.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

**Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 04 de julho de 2022.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 96112

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**

**PORTARIA N.º 942/2022** A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º 42.958 de 03 de

novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2020.4.06472EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA IVONE DE OLIVEIRA**, no cargo de Médico Especialista, 3ª Classe, Referência "A" Matrícula n.º. 132.429-2D, Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor R\$ 2.382,15 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 8º, Anexo II, da Lei Promulgada n.º. 70 de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 3º, da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; acrescido de R\$ 476,43 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida correspondente a 20%, de acordo com o artigo 3º, inciso II, B c/c com o artigo 9º, II, da Lei Promulgada n.º. 70, de 14 de julho de 2009; mais R\$ 5.679,06 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 9º, inciso III, anexo II, da Lei Promulgada n.º. 70 de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 3º, da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; totalizando seus proventos no valor R\$ 8.537,64 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Mensais, Manaus, 22 de junho de 2022.

**MARIA NEBLINA MARÃES**

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 95962

**PORTARIA N.º. 950/2022** A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO, que o Ato foi publicado com incorreção quanto ao valor do Vencimento Base descrita no anexo da Lei N.º 5.771 de 10/01/2022 apresentado na Guia Financeira e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2021.4.27865EXE**, resolve; RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de n.º 675/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 25 de maio de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SUANE REGINA BALBINO FERREIRA**, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n.º. 113.305-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.030,27 (mil, trinta reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º, da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; mais R\$ 74,76 (setenta e quatro reais e seis centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 02 (dois) quinquênios, revisados pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 32, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$103,03 (cento e três reais e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondente a 10% sobre o Vencimento Base, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; mais R\$ 938,44 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) de Gratificação Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º da Lei n.º 5.771, de 10 de janeiro de 2022; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.146,50 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), mensais. Manaus, 20 de junho de 2022.

**MARIA NEBLINA MARÃES**

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 95963

**PORTARIA N.º. 1098/2022 - PROCESSO N.º. 2022.7.01064EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, RAMILDO SILVA, falecido em 25/02/2022, na graduação de 1º Sargento, Matrícula n.º. 056.415-0 D, cujos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 9.020,28 (nove mil, vinte reais e vinte e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 9.020,28 (nove mil, vinte reais e vinte e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art.